

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2022/CASA CIVIL/INTERMAT

Altera a Portaria Conjunta n.º 062/2020/CASACIVIL/INTERMAT, de 06 de julho de 2020, publicada no D.O.E. 27.786, referente ao Programa Terra a Limpo, regulamentado pelo Decreto Governamental nº 55/2019, com os ajustes estabelecidos a seguir.

O Secretário-Chefe da Casa Civil de Mato Grosso e o Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso- INTERMAT, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 71 da Constituição Estadual, os arts. 5 e 39 do Decreto nº 281, de 25 de outubro de 2019 e a Lei Complementar n.º 612 de 28 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 55 de 14 de março de 2019, que estabelece diretrizes e regulamenta a Gestão e Execução do Programa Terra a Limpo, no qual consta a Casa Civil, o INTERMAT e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA como órgãos principais na condução e execução dos projetos e ações do Programa;

CONSIDERANDO ainda as obrigações e procedimentos contidos no Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável n.º 18.2.0167.1, celebrado em 26 de junho de 2018 entre Estado de Mato Grosso e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia, em especial na sua Cláusula Terceira, inciso XXXII;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atualizar o Quadro de Servidores da Casa Civil e do INTERMAT designados para compor a equipe gestora e de execução do Programa Terra a Limpo, em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto n.º 55/2019, bem como do Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável n.º 18.2.0167.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta n.º 062/2020/CASACIVIL/INTERMAT de 06 de julho de 2020, publicada no D.O.E. 27.786, referente ao Programa Terra a Limpo, regulamentado pelo Decreto Governamental nº 55/2019, com os ajustes estabelecidos a seguir.

Art. 2º Fica alterado o § 6º do artigo 3º da Portaria Conjunta n.º 062/2020/ CASA CIVIL/INTERMAT, de 1.º de julho de 2020, publicada no D.O.E. 27.786, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

§ 6º Ficam designados os Gestores responsáveis pelas Unidades Administrativas abaixo especificadas, como Líderes de Projeto do Programa Terra a Limpo, cabendo conduzir, orientar, estruturar e monitorar o Plano de Gerenciamento dos Projetos - PGP, conforme escopo e indicadores estabelecidos, produzindo informações requeridas para gestão, suporte técnico e tomada de decisão, monitorando riscos e a força laboral alocada no projeto, prestando suporte à Equipe Gestora:

- a) Unidade de Projetos e Programas Especiais/INTERMAT- Líder do Projeto I.
- b) Coordenadoria de Tecnologia da Informação/DAAS/INTERMAT - Líder do Projeto II.
- c) Diretoria Rural/INTERMAT - Líder do Projeto III.
- d) Diretoria Rural/INTERMAT - Líder do Projeto IV.
- e) Diretoria de Administração Sistêmica/INTERMAT - Líder do Projeto V.
- f) Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/MTI - Líder do Projeto VI
- g) Superintendência de Arquivo Público/SAPS/SEPLAG - Líder do Projeto VII
- h) Superintendência de Aquisições e Contratos/SAAS/CASA CIVIL - Líder do Projeto VIII
- i) Diretoria de Administração Sistêmica/INTERMAT - Líder do Projeto IX
- j) Diretoria de Administração Sistêmica/INTERMAT - Líder do Projeto X

Art. 3º Fica alterado o § 1.º do artigo 4º da Portaria Conjunta n.º 062/2020/CASA CIVIL/INTERMAT, de 1.º de julho de 2020, publicada no D.O.E. 27.786, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A equipe técnica prevista no caput deste artigo tem a função de cumprir o disposto na Cláusula Terceira, inciso XXXII, do Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável n.º 18.2.0167.1, e é composta pelos seguintes servidores abaixo, sob Coordenação do Primeiro.

- a) Anildo Cesário Correa, matr. nº 273787,

- b) Emerson Pedro Caparroz Antunes, matr. nº 296910;
- c) Maria Auxiliadora Nunes, matr. nº 63383;
- d) Jeniffer Akima Marasca de Souza, matr. nº 279162;
- e) Adilson dos Reis e Silva - matr. n.º 274233;
- f) Araken Lotufo Ferraz de Oliveira, Matr. 204787;
- g) Silvia Mara Silva Arruda Martins, matr. 273970.”

Art. 4º Mantém-se inalteradas as demais disposições da Portaria Conjunta n.º 062/2020/CASA CIVIL/INTERMAT, de 1.º de julho de 2020 revogando disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá- MT, 27 de maio de 2022.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Presidente do INTERMAT

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: cfa486fa

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar